



Conhecendo os direitos da pessoa idosa

Governador do Estado do Paraná
Beto Richa

Secretária da Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Richa

Superintendente da Política de Garantia de Direitos
Leandro Meller

Coordenadora da Política da Pessoa Idosa
Fabiana Longhi Vieira Franz

Colaboração
Diego Santos Porto
Cassiane Costa Andreatta

Design
Alexandre Ribeiro



A apresentação

O Brasil não é mais um país de jovens. Nas ruas, nas praças e em outros lugares públicos podemos encontrar senhores e senhoras que buscam novas formas de serem vistos e de se redescobrirem com a nova fase da vida. A ideia de um país jovem - o país do futuro - está perdendo espaço para a mais recente tendência mundial: o aumento do número de pessoas idosas e ativas na sociedade. Aos poucos, a pirâmide etária brasileira vai se invertendo, embalada pela queda da natalidade, desenvolvimentos tecnológicos, avanços da medicina e melhoria da qualidade de vida em geral. Ao final da primeira metade do século XXI, as pessoas idosas representarão cerca de 15% da população brasileira, segundo estimativas oficiais.

A maior conquista de um povo é o envelhecimento de sua população, o que valoriza a sua própria história. A rede de proteção à pessoa idosa nasceu como uma demanda da sociedade, que precisava ser amparada e ter seus direitos amplamente difundidos e protegidos.

Dessa forma, volta-se o olhar à pessoa idosa, enxergando-a como protagonista, ampliando a sua proteção e assegurando o efetivo cumprimento da lei, já que essa camada da população necessitava conhecer seus direitos para exercê-los e reivindicá-los.

A Constituição Federal de 1988 determina que a República Federativa do Brasil deve promover o bem de todos, sem preconceitos por conta da idade (art. 3º, IV). A legislação constitucional também afirma (art. 230) que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, garantindo-lhes o direito à vida e defendendo a sua dignidade e bem-estar. Para reforçar essa ideia, a Política Nacional do Idoso, sancionada em 1994, confirma os direitos sociais da pessoa idosa, integrando-a à família e protegendo-a de toda e qualquer forma de violência.

Com a criação do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), um dos maiores avanços na perspectiva legal da população com mais de 60 anos, os direitos da pessoa idosa passaram a ser fortemente difundidos, ampliados e reivindicados com prioridade.

Estão declarados no Estatuto os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, que são:

- Direito à vida;
- Direito à saúde;
- Direito à alimentação;
- Direito ao transporte;
- Direito à educação, cultura, esporte e lazer;
- Direito à assistência social;
- Direito ao trabalho;
- Direito à cidadania;
- Direito à previdência social;
- Direito à liberdade, respeito e dignidade.

Além dos direitos acima, o Estatuto do Idoso é também um instrumento que protege a pessoa idosa contra abusos, maus-tratos e crimes.



“Velha” é o seu preconceito



Mudar a forma de olhar as pessoas idosas, respeitando-as e ouvindo seus anseios na concepção da universalidade de direitos, é respeitar a nós mesmos. Por essa razão, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Paraná elaborou esta cartilha. O objetivo é difundir os direitos das pessoas idosas de modo simples e de fácil compreensão. Boa leitura!

Respeitar as pessoas idosas é tratar o próprio futuro com respeito.

6 Conhecendo os direitos da pessoa idosa



É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

(Estatuto do Idoso – Artigo 10, § 3.º)

Índice

Quem é a pessoa idosa? _____	8
Prioridades _____	9
Direitos da pessoa idosa	
À liberdade, ao respeito e à dignidade _____	10
À saúde _____	12
Ao trabalho e cultura _____	13
À educação, ao esporte e ao lazer _____	14
À habitação e urbanismo _____	15
À assistência social _____	16
Ao transporte _____	18
Direito à justiça e à segurança pública _____	19
Crimes contra a pessoa idosa _____	20
Quem procurar em caso de violência? _____	22



Quem é a pessoa idosa?

Pessoa idosa é aquela que tem 60 anos ou mais (art. 2º da Política Nacional do Idoso - Lei 8.842/1994). Ter idade avançada, porém, não é sinônimo de doença, mau humor ou incapacidade. A pessoa idosa, hoje, tem mais autonomia e direitos previstos em lei, que devem ser respeitados por todos.

É dever do poder público dar preferência à pessoa idosa ao formular e executar políticas sociais, tendo a obrigação de garantir a proteção à vida e à saúde por meio de políticas públicas que ajudem na qualidade do envelhecimento.



Atenção!

- Ser uma pessoa idosa não significa ter limitações ou doenças. Ela pode produzir e ter uma vida ativa, pois é um cidadão com direitos e deveres.
- Cuidar das pessoas idosas é uma responsabilidade de todos.
- Toda pessoa idosa tem o direito de ser tratada com respeito e não pode ser discriminada em razão da idade.

Prioridades

A pessoa idosa tem prioridade, prevista em lei, de atendimento em diversos serviços:

- Filas de bancos, lotéricas, supermercados e demais estabelecimentos comerciais;
- Na elaboração de políticas públicas;
- Na tramitação de processos administrativos e judiciais;
- No recebimento do Imposto de Renda;
- Nas redes de saúde e assistência social.



Você sabia?

- O atendimento preferencial não compreende somente caixas e filas específicos, mas também atendimento rápido e com condições adequadas à pessoa idosa. Um bom exemplo é oferecer assentos e facilidade de acesso.
- A pessoa idosa tem prioridade de atendimento em órgãos públicos.
- Processos judiciais envolvendo pessoas idosas devem tramitar com prioridade, bastando ao advogado da parte solicitá-la no processo.

Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Constituem-se direitos da pessoa idosa, assim como de qualquer cidadão brasileiro, a liberdade de ir e vir, a liberdade de expressão, a liberdade sobre suas crenças religiosas e ideologias políticas e a liberdade sobre seus rendimentos, proventos e investimentos, com exceção apenas dos casos de interdição judicial.

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (*Estatuto do Idoso – artigo 2º*)



Quais são os direitos da pessoa idosa?

A pessoa idosa tem o direito de ser livre, namorar, viajar, passear e gastar seu dinheiro como bem entender, mesmo sem autorização da família, salvo em caso de interdição judicial.



Atenção!

- *A pessoa idosa tem o direito de ir e vir para onde quiser e quando quiser.*
- *A pessoa idosa tem o direito à liberdade sobre suas opiniões e crenças religiosas.*
- *5% das vagas de todos os estacionamentos públicos e privados devem ser destinadas às pessoas idosas.*
- *Prédios, lojas, estabelecimentos comerciais e qualquer local onde ocorra atendimento ao público devem garantir a acessibilidade. Obstáculos e degraus que limitem o acesso de pessoas idosas e/ou de pessoas com mobilidade reduzida precisam ser retirados.*
- *A pessoa idosa tem o direito de gastar o seu dinheiro como quiser.*
- *É crime se apropriar de bens e rendimentos de pessoas idosas. O cidadão com mais de 60 anos tem direito de gestão sobre seus recursos e vida financeira, salvo em caso de interdição judicial.*

Direito à saúde

Ter uma boa saúde significa ter um estado completo de bem-estar físico, mental e espiritual. É ter equilíbrio entre o organismo e o ambiente em que vive.

O Estado tem o dever de garantir a proteção à vida e à saúde por meio de políticas sociais públicas que auxiliem no envelhecimento saudável.



Quais são os direitos da pessoa idosa na área da saúde?

- A garantia de acesso à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo atenção especial às doenças que afetam principalmente pessoas idosas. O atendimento deve ser prioritário.
- É dever do poder público fornecer gratuitamente às pessoas idosas medicamentos de uso contínuo, próteses, órteses e tratamentos específicos, como o de reabilitação.
- Planos de saúde não podem discriminar pessoas idosas, cobrando valores diferenciados em razão da idade.
- Quando for necessário e comprovado, por meio de perícia médica, a pessoa idosa tem o direito ao atendimento domiciliar.
- Em caso de internamento, a pessoa idosa tem direito a um acompanhante.



Você sabia?

- A pessoa idosa tem prioridade de atendimento na rede pública de serviços de saúde e assistência social.
- A pessoa idosa tem o direito de escolher o tratamento de saúde que entender mais adequado.
- Na rede pública de saúde, a pessoa idosa tem direito a vacinas gratuitas contra difteria, febre amarela, tétano, gripe, hepatite, pneumonia e tríplice viral.

Direito ao trabalho e cultura

É assegurado à pessoa idosa o trabalho sem qualquer forma de discriminação, inclusive em concursos públicos, devendo ser respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psicológicas. Cabe ao poder público garantir mecanismos para impedir a discriminação da pessoa idosa quanto à sua participação no mercado de trabalho.



Você sabia?

- A pessoa idosa tem desconto de 50% em ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, além de preferência na fila, no estacionamento e no acesso a esses locais.
- É obrigação do Estado estimular a pessoa idosa a produzir e desfrutar de bens culturais, além de valorizar a transmissão de memórias e histórias.
- Em concurso público, caso haja empate entre dois candidatos, o critério de desempate é a idade. A preferência de convocação é para a pessoa com idade mais elevada.
- Que negar emprego ou trabalho a alguém por conta da idade é crime.

Direito à educação, esporte e lazer

A pessoa idosa tem direito ao acesso à educação, esporte e lazer, devendo ser respeitada a sua idade e possíveis limitações. É dever de todos promover o respeito ao envelhecimento e auxiliar na transmissão da história e das vivências às gerações futuras.



Você sabia?

- A pessoa idosa que não frequentou a escola em idade apropriada tem direito ao acesso ao ensino fundamental gratuito. Alfabetização é cidadania.
- Os meios de comunicação devem oferecer espaço para atividades educativas e culturais envolvendo o processo de envelhecimento.



Atenção!

No ensino formal, devem ser inseridos conteúdos que expliquem o processo de envelhecimento e que enfatizem a importância do respeito e da valorização da pessoa idosa, com a intenção de eliminar o preconceito.

Direito à habitação e urbanismo

A pessoa idosa tem o direito a uma moradia digna no seio da sua família. Se preferir, ela também pode morar sozinha ou em instituição pública ou privada. O Estado deve se preocupar com o bem-estar da pessoa idosa, sua acessibilidade e suas necessidades habitacionais, garantindo uma vida de qualidade a todos.

É também obrigação do poder público criar mecanismos para auxiliar a mobilidade de pessoas idosas e com deficiência, buscando o aperfeiçoamento e a eliminação de barreiras arquitetônicas em equipamentos urbanos e públicos.



Você sabia?

- A pessoa idosa tem prioridade em programas habitacionais para aquisição de imóvel para sua moradia.
- A pessoa idosa tem o direito de morar onde desejar e com quem quiser, inclusive sozinha, se tiver condições físicas e psicológicas para isso.
- Os programas habitacionais públicos ou financiados com recursos públicos devem priorizar um percentual de 3% das unidades para pessoas idosas.

Direito à assistência social

Caso a pessoa idosa e sua família não tenham condições de prover suas necessidades básicas, como o próprio sustento, podem procurar auxílio no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou na Secretaria de Assistência Social do seu município. Entretanto, a obrigação primária de prover as necessidades básicas da pessoa idosa pertence sempre à família.

É obrigação do poder público incentivar a autonomia e a independência da pessoa idosa. Nos casos em que o idoso não possuir família ou meio de se sustentar, cabe ao Estado oferecer esse atendimento.



Atenção!

O abuso e a falta de atenção da família, curador, entidades e Estado devem ser denunciados ao Ministério Público e/ou Poder Judiciário.



Você sabia?

- É obrigação de todas as casas lares e instituições de longa permanência para idosos, sejam elas públicas ou privadas, ter licença sanitária e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- A fiscalização dessas instituições é dever do Ministério Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dos órgãos de saúde pública.
- É assegurado o benefício mensal de um salário mínimo às pessoas idosas com mais de 65 anos. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que não é vitalício e pode ser suspenso no momento em que a pessoa idosa não necessitar mais do auxílio. Consulte o CRAS mais próximo da sua casa.

Entidades de Acolhimento de Pessoas Idosas

A responsabilidade de cuidar da pessoa idosa pertence, em primeiro lugar, à família.

Entretanto, quando a pessoa idosa, junto com a família, decide que o melhor é residir em uma instituição de longa permanência, o local deve respeitar uma série de obrigações, dentre elas:

- Oferecer um ambiente seguro, limpo e preparado para a pessoa idosa, com acessibilidade e segurança, além de profissionais aptos;
- Estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Firmar contrato detalhando o serviço prestado e atendimento, bem como suas obrigações e deveres para com as pessoas idosas;
- Oferecer um local adequado para receber visitas, além de cuidados com a saúde, atividades de educação, esporte, cultura e lazer, devendo ser respeitadas as crenças religiosas;
- Proporcionar um ambiente de respeito à pessoa idosa, principalmente com a capacitação dos profissionais que atenderão os residentes;
- Fornecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- Preservar os vínculos familiares da pessoa idosa residente. Se a entidade for de longa permanência, é necessário que esteja próxima à casa da família da pessoa idosa;
- Em caso de descumprimento de lei, as entidades poderão ser penalizadas com advertência, multa, afastamento de seus dirigentes e, posteriormente, com o fechamento da unidade.

Direito ao transporte

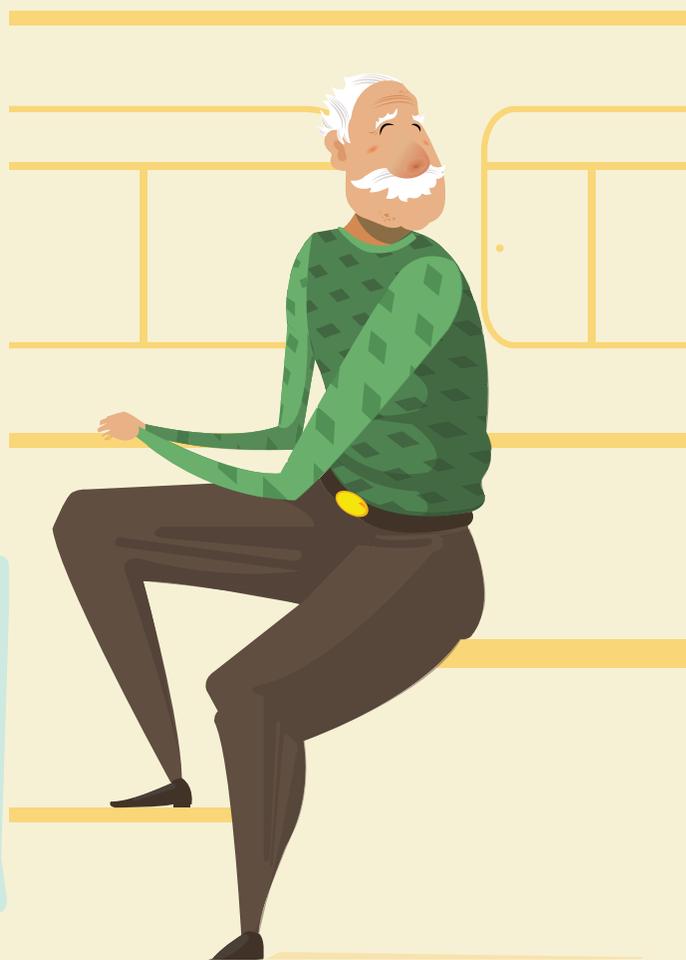
São asseguradas às pessoas idosas prioridade no embarque e desembarque em transporte público coletivo, como ônibus, metrô, trens, navios e aviões.

Estacionamentos públicos e privados devem reservar 5% das vagas para pessoas idosas. Essas vagas devem estar localizadas perto das portas de entrada dos estabelecimentos, a fim de garantir maior acessibilidade e segurança.



Você sabia?

- É dever das empresas de transporte coletivo reservar 10% dos assentos para pessoas idosas.
- É o Estatuto do Idoso que estabelece o direito a gratuidade no transporte coletivo.



Direito à justiça e à segurança pública

É obrigação do Estado garantir a segurança da pessoa idosa, zelando pelas normas e leis a fim de evitar crimes, lesões a direitos e abusos. A pessoa idosa é livre para praticar todos os atos de sua vida civil e fazer a gestão sobre a sua vida social e financeira, salvo quando há interdição judicial em caso de incapacidade física ou psicológica.



Você sabia?

- Pessoas idosas têm garantida a tramitação prioritária em processos administrativos e judiciais.
- Cabe ao Ministério Público e aos demais órgãos da segurança pública zelar pelos direitos das pessoas idosas, apurando denúncias de violações a direitos coletivos ou a direitos individuais.
- É dever de todo cidadão denunciar qualquer forma de negligência e desrespeito às pessoas idosas.



Crimes contra a pessoa idosa



CRIME

Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias e aos meios de transporte.

Fazer comentários maldosos, humilhar, contar/compartilhar piadas e comentários depreciativos, ridicularizar e desprezar pessoa idosa, o processo de envelhecimento e/ou terceira idade de um modo geral.

Deixar de cuidar ou prestar assistência à pessoa idosa ou recusar, retardar, negligenciar ou dificultar o acesso à saúde.

Abandonar pessoas idosas em hospitais, casas de saúde e instituições de longa permanência para idosos.

Maus-tratos de toda forma, colocando em risco a integridade física e psicológica da pessoa idosa.

Maus-tratos que resultem em lesão corporal grave.

Expor pessoa idosa a situação de risco que resulte em morte.

Negar emprego ou acesso a cargo público por motivo de idade.

PENA

Reclusão de 6 meses a 1 ano e multa.

Reclusão de 1 a 3 anos e multa.

Detenção de 6 meses a 1 ano e multa.

Detenção de 6 meses a 3 anos e multa.

Detenção de 2 meses a 1 ano e multa.

Reclusão de 1 a 4 anos.

Reclusão de 4 a 12 anos.

Reclusão de 6 meses a 1 ano e multa.

Toda pessoa idosa tem o direito de ser tratada com respeito e não pode ser discriminada em razão de sua idade. As pessoas que realizam atendimento ao público devem ter paciência e respeito com os mais velhos, de modo a evitar qualquer forma de constrangimento. Constranger um idoso é crime.

Também constitui crime não denunciar casos de violência, agressões físicas, psíquicas e sexuais, negligência, opressão ou qualquer violação aos direitos da pessoa idosa.

CRIME	PENA
Deixar de cumprir, retardar, negligenciar, dificultar a execução de ordem judicial quando a pessoa idosa for parte em processo.	Detenção de 6 meses a 1 ano e multa.
Apropriar-se, tomar para si, administrar sem consentimento ou desviar bens, proventos, aposentadoria, pensão ou qualquer outro bem ou rendimento da pessoa idosa.	Reclusão de 1 a 4 anos e multa.
Reter cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos, aposentadoria ou pensão de pessoa idosa e/ou documentos pessoais.	Detenção de 6 meses a 2 anos e multa.
Exibir, divulgar, compartilhar ou veicular informações ou imagens depreciativas ou injuriosas contra pessoas idosas.	Detenção de 1 a 3 anos e multa.
Coagir pessoa idosa a fazer procuração, doar, transferir, realizar testamento, contratar ou realizar qualquer ato contra a sua vontade.	Reclusão de 2 a 5 anos.
Manter uma pessoa idosa presa em casa, ou em um cômodo ou quarto da casa, configura-se crime de cárcere privado.	Reclusão de 2 a 5 anos.

* A pena poderá ser aumentada se a vítima estiver sob os cuidados do infrator ou se for ascendente, descendente ou cônjuge.

Quem procurar em caso de violência à pessoa idosa?

Denuncie em caso de suspeita de negligência ou maus-tratos a uma pessoa idosa ou, ainda, quando ela estiver suja, doente, abandonada, com lesões ou com qualquer outra suspeita de violência.

DELEGACIA DE POLÍCIA

- Quando a pessoa idosa for vítima de um crime, como furto, roubo, maus-tratos, negligência, cárcere privado, lesão corporal etc.
- Quando a pessoa idosa sair de casa e não retornar.
- Quando a pessoa idosa perder algum documento ou cartão de proventos e aposentadoria.

DEFENSORIA PÚBLICA

- Quando houver necessidade de prestação de assistência judiciária para pessoas carentes.
- Para ajuizamento de ações como interdição, alvará, despejo, pensão alimentícia etc.

MINISTÉRIO PÚBLICO

- Quando houver situação de risco à pessoa idosa, como abandono pela família, maus-tratos por familiares, negligência familiar, maus-tratos em casas de repouso.
- Quando houver descumprimento de direitos da pessoa idosa, como, por exemplo, falta de fila preferencial, falta de acessibilidade etc.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

- Quando houver necessidade de apoio e assistência social a famílias e a pessoas idosas em situação de ameaça ou de violação de direitos.
- Havendo casos de violência física, psicológica, sexual, risco pessoal e qualquer situação de ameaça à pessoa idosa, uma vez que o papel do Creas é amparar essas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- Quando houver a necessidade da articulação da rede de políticas públicas e socioassistencial.



Você sabia?

- Não cuidar da pessoa idosa de sua família é crime.
- Reter ou estar em posse, sem consentimento, de cartão de benefício de aposentadoria da pessoa idosa é crime.
- Negligência e falta de paciência são crimes de maus-tratos.



A prevenção à violência contra a pessoa idosa começa em casa, agindo com respeito e oferecendo dignidade de convívio por parte de todos os familiares.



**É SEU DEVER DENUNCIAR.
DISQUE 181**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br